



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

06/02/01

PL 1821 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDDHCEDP e CCJ
Em 14/02/01.

**Institui o horário corrido de trabalho
para mãe de família e gestante nas repartições
públicas do Distrito Federal .**

Wilson Lima
Wilson Lima
Chefe da Assessoria de Planície

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica instituído o horário corrido de trabalho para mãe de família e gestante nas repartições públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único – Beneficia-se do disposto no *caput* gestante a partir do quinto mês de gravidez.

Art.2º. O turno do horário corrido de trabalho para os fins de que trata o art. 1º desta Lei será definido segundo a conveniência da repartição e da mãe ou gestante beneficiada.

Art.3º- O não cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição pública e seus dirigentes a sanções administrativas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL nº 1821/2001 |
| Fls. nº 01 |

O propósito deste Projeto de Lei é oferecer uma alternativa para amenizar o problema das relações entre pais e filhos. Pais que trabalham todo o dia, cumprindo dois ou mais diferentes turnos, não dispõem do suficiente tempo para a família.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Os filhos, sozinhos, tomam a iniciativa de resolver, a seu modo, as questões, tornando-se autônomos em relação aos pais. A outra forma adotada pelos pais é a contratação de terceiros, um preceptor ou uma governanta, às vezes com cultura muito diferente, para cuidar dos filhos. Em ambos os casos registra-se um distanciamento de pais e filhos, com conseqüências graves para a estrutura e o funcionamento normal da sociedade.

A família é a primeira e grande vítima desse modelo. A mesma constatação em países mais adiantados tem levado muitas mães e pais a optar pela redução das jornadas de trabalho, e à conseqüente diminuição dos salários, com a finalidade de dispor de tempo para a convivência com os filhos.

Com esta iniciativa, procura-se, portanto, atacar um problema social estrutural, permitindo o restabelecimento, mesmo que parcial, da relação familiar.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2001.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

